

MENSAGEM N.º 85 /2020

Manaus, 29 de setembro de 2020.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que **“AUTORIZA a presença de parteiras durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Estado do Amazonas.”**

O Projeto de Lei, apesar das nobres intenções dos parlamentares estaduais, está eivado de inconstitucionalidade formal orgânica e material, na medida em que, ao permitir o exercício de uma atividade profissional que prescinde de qualificação, pela União Federal, o faz invadindo a esfera de competência do referido ente para legislar sobre direito do trabalho.

Ademais, a Proposição, ao versar sobre a criação de nova obrigação para ente estatal, quando permite que mais uma pessoa seja aceita na realização do parto, sem especificar de onde sairá o recurso para eventual despesa daí decorrente, viola o princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes, previsto no artigo 2.º da Constituição da República, diante do que dispõem o artigo 61, § 1.º, inciso II, alíneas “a” e “e” da Carta Magna, e o artigo 33, § 1.º, inciso II, alíneas “b” e “e” da Constituição Estadual, conforme demonstram as razões de ordem jurídica, que justificam a aposição do veto total aposto, contidas no Parecer Gabinete n.º 76/2020, do Procurador-Geral do Estado, documento que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação dos Senhores Deputados.

Assim, pelos motivos expostos, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Total à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.



WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Deputado **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas